



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE022-2023-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230290**

Aos vinte e nove dias (s) do mês de maio de dois mil e vinte e três, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Coronel Tancredo nº 486, Bairro Triunfo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE022/2023-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE PÚBLICA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PI 022-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.



deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



214  
7

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

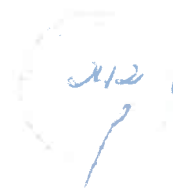
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

243  
7

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE022-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 29 de Maio de 2023

ROSELMA DA SILVA FEITOSA  
MILANI 78114047291

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA  
COMERCIO DE ALIMENTOS  
LTDA 41013854000190

Assinatura de nome e assinatura A R  
SILVEIRA LIMA - COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA 41013854000190  
Data: 2023/05/29 às 14:41:00

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90  
CONTRATADO



244  
/

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE022-2023-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230291**

Aos vinte e nove dias (s) do mês de maio de dois mil e vinte e três, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida Coronel Tancredo nº 486, Bairro Triunfo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE022/2023-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE PÚBLICA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



240  
P

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º PI 022-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

AV. 22 MARÇO, 915



247  
f

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

AV. 22 MARÇO, 915

KARLA KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105

Assinado eletronicamente  
KARLA KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105  
Dados: 2023.05.11 16:21:41



2113  
P

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

AV. 22 MARÇO, 915



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

250  
/

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE022-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 29 de Maio de 2023

ROSELMA DA SILVA FEITOSA  
MILANI 78114047/91

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68  
CONTRATANTE

KARLA KAROLINE FONTES  
MENESES:37937325000105

Aprovado de forma digital por KARLA KAROLINE  
FONTES MENESES: 37937325000105  
Dados: 26237934136386936500

KARLA KAROLINE FONTES MENESES  
C.N.P.J. nº 37.937.325/0001-05  
CONTRATADO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE022-2023-SRP.

Empresa: A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.013.854/0001-90, estabelecida à Av José Mendonça, 198,, Centro, Santana do Araguaia PA, representada neste ato pelo Sr(a) ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, C.P.F. nº 821.440.282-49, R.G. nº PC PC PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | Água de colonia infantil s/ álcool antialérgica - fragrância suave, acondicionado em embalagem adequada no mínimo 12x1, 100ml.                                                                                                                                                                                                  | CAIXA   | 200.00     | 43,240         | 8.648,00    |
| 00002 | Algodão Hidrófilo super absorvente, 100% puro algodão - Macio e extra absorvente, formato: rolo COR: Branco PESO: mínimo de 40x1, 100G, dermatologicamente testado, produto com validade.                                                                                                                                       | CAIXA   | 100.00     | 173,900        | 17.390,00   |
| 00003 | Creme p/ pentear infantil sem enxague 12x1, Frasco 300 ML - desembaraçante, com fragrância suave todos os tipos de cabelos                                                                                                                                                                                                      | CAIXA   | 400.00     | 56,400         | 22.560,00   |
| 00004 | Shampoo infantil - indicado para todo tipo de cabelo, fragrância suave, neutro, sem corante e que não cause ardência ou irritação nos olhos ou pele dermatologicamente testado, embalagem de mínimo 480ml, 12x1 com o nome do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.                     | CAIXA   | 400.00     | 89,200         | 35.680,00   |
| 00007 | Sabonete infantil líquido mínimo 400ml 12x1 - corporal, glicerina, Dermatologicamente testado.                                                                                                                                                                                                                                  | CAIXA   | 600.00     | 103,400        | 62.040,00   |
| 00013 | Fralda descartável infantil tamanho " M " - 22 x 1, camada ultra absorvente, barreira anti vazamento, ajuste flexível, uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero super absorvente (gel) de grande e rápida absorção, polipropileno, polímero.                                                                 | PACOTE  | 4.000.00   | 16,920         | 67.680,00   |
| 00015 | Fralda descartável Infantil tamanho " G " - 20 x1, camada ultra absorvente, com barreiras antivazamento, ajuste flexível, uso diurno e noturno, confeccionada com celulose, polímero super absorvente (gel) de grande e rápida absorção, polipropileno, polímero.                                                               | PACOTE  | 4.000.00   | 13,530         | 54.120,00   |
| 00017 | Fralda descartável infantil tamanho " XG " - 20 x1, camada ultra absorvente, com barreiras antivazamento, ajuste flexível, uso diurno e noturno, confeccionada com celulose, polímero super absorvente (gel) de grande e rápida absorção, polipropileno, polímero.                                                              | PACOTE  | 4.000.00   | 15,510         | 62.040,00   |
| 00018 | TOUCA DESCARTÁVEL -- pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT ou similar, com gramatura de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensão suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico recoberto e preso a touca com costura simples, produto de 1ª qualidade. | PACOTE  | 400.00     | 18,800         | 7.520,00    |
| 00019 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL CX 1 00UND - máscara de proteção individual, dupla camada, material de TNT 100% polipropileno.                                                                                                                                                                                    | CAIXA   | 300.00     | 17,860         | 5.358,00    |
| 00020 | AVENTAL IMPERMEÁVEL TAM. GRANDE - Confeccionado em napa sintética com forro poliéster, medidas aproximadas 0,60x0,90 CM, com tiras para pescoço e cintura.                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 1.000.00   | 16,920         | 16.920,00   |
| 00021 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1000 ML CX 12X1 - Para uso doméstico 70° INPM, com registro do responsável, químico, com data de envasamento nº de lote, validade na embalagem, com tampa lacrada e de rosca para facilitar o manuseio, frasco de 1000ml.                                                                              | CAIXA   | 330.00     | 141,000        | 46.530,00   |
| 00022 | LUVA DESCARTÁVEL -- Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Vinil, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À                                                                                                                                                                                                        | PACOTE  | 400.00     | 22,560         | 9.024,00    |



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



|                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| Tração, Tipo: Ambidestra, Tamanhos: P e M.<br>Características Adicionais: Descartável, Esterilidade:<br>Não Estéril, isenta de latex. |                                                                                                                                                                                                                                                             |          |        |
| 00023                                                                                                                                 | LENÇOL AVULSO P/ CAMA DE SOLTEIRO COM ELASTICO 1,6<br>0 MT X 0,98CM -<br>Características: Em tecido poliéster, microfibra, com<br>acabamento nas bordas, cantos com elástico para<br>aderência ao colchão.                                                  | 1.000.00 | 23.700 |
| 00024                                                                                                                                 | TOALHA DE BANHO INFANTIL, medidas mínima 1,00 MT<br>X 0,60 CM -<br>medidas mínima 1,00 MTX 0,60 CM, com as seguintes<br>especificações: tecido felpudo, na composição 100%<br>algodão feipa 100% algodão, com fio retorcido, dupla<br>costura nas laterais. | 1.000.00 | 14.480 |

VALOR TOTAL R\$ 482.250,00

Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, C.N.P.J. nº 37.937.325/0001-05 representada neste ato pelo Sr(a) KARLA KAROLINE  
FONTES  
MENESES, C.P.F. nº 067.491.995-50, R.G. nº 2615237-1 SSP SE.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00005 | Condicionador infantil -<br>neutro, Formula Hipoalergênica, Frangancia Suave,<br>Frasco com 400 ML, 12x1, indicado para todo tipo de<br>cabelo, testado dermatologicamente, Sem Álcool E com Ph<br>Balanceado.                                                                                                                                                           | CAIXA   | 400.00     | 130,000        | 52.000,00   |
| 00006 | Talco em pó infantil 12x1 mínimo 200 ml -<br>antialérgico para bebê com amido de milho, suave para<br>pele do bebê protege melhor contra assadura tem ação<br>antisséptica e antibacteriana, clinicamente e<br>dermatologicamente testado.                                                                                                                               | CAIXA   | 400.00     | 145,000        | 58.000,00   |
| 00007 | Escova p/ pentear cabelo infantil -<br>com almofada emborrachada oval com cabo macio e cerdas<br>suaves, com pinos em nylon e pontas protetoras que não<br>machucam o couro cabeludo da criança, indicada para<br>todo tipo de cabelo, disponível em cores vivas e<br>divertida, medindo aproximadamente 18cm x 5,0cm x 4,5cm<br>peso em média de 75g.                   | UNIDADE | 500.00     | 8,550          | 4.275,00    |
| 00009 | Xuxinha p/ cabelo infantil cores variadas 10x1 -<br>diâmetro 3cm 90% poliéster 10% lycra                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PACOTE  | 600.00     | 10,500         | 6.300,00    |
| 00010 | Pente Fino comum tamanho médio -<br>pente em plástico rígido para cabelo, dentes finos<br>para proibir, tamanho 10 cm.                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 400.00     | 2,500          | 1.000,00    |
| 00011 | Tesoura p/ unhas infantil -<br>Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 15 CM.<br>Características Adicionais: Tipo Escolar sem Ponta<br>Arredondada.                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | 200.00     | 13,000         | 2.600,00    |
| 00012 | Lenço umedecido 12x1 -<br>Material: Não Tecido, Componentes: 07 Emoliente,<br>Isento De Álcool, Uso: Infantil, Características<br>Adicionais: Hipoalergênico, tipo Uso: Descartável, deal<br>para higiene de bebês e crianças, fórmula com suave<br>perfume, não contendo álcool etílico enriquecido com<br>extrato aloe vera e vitaminas, dermatologicamente<br>testado | CAIXA   | 200.00     | 43,000         | 8.600,00    |
| 00013 | Mamadeira com Bico -<br>Material Bico:<br>Silicone/Antialérgico/Inodoro/Atóxico/Flexível,<br>Temperatura Esterilização: Até 121 Grau, Capacidade:<br>240 ML, característica adicionais: Gargalo Sem borda                                                                                                                                                                | UNIDADE | 600.00     | 6,800          | 4.080,00    |
| 00014 | Bico p/ mamadeira de 240 ml -<br>Material: Silicone, Características Adicionais:<br>Atóxico, Antialérgico.                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 400.00     | 3,600          | 1.440,00    |

VALOR TOTAL R\$ 122.255,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230290 PROCESSO LICITATÓRIO: PE 022/2023-SRP**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230290

Processo Licitatório: PE 022/2023-SRP

Parte contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, PARA ATENDER AS CRECHES DA REDE PÚBLICA E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)

Parte Contratada: A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Data da assinatura: 29 de Maio de 2023

Valor: R\$452.690,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa reais)

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UNID.   | VAL. UN.   | VAL. TOTAL            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|-----------------------|
| 1                  | Água de colônia infantil - álcool antisséptico - fragrância suave, acondicionado em embalagem adequada no mínimo 12x1 - 100ml                                                                                                                                                                                                  | 200    | caixa   | R\$ 43,24  | R\$ 8.648,00          |
| 2                  | Algodão Hidrofílico super absorvente - 100% puro algodão - Macio e extra absorvente, formato: rolê - COR: Branco PE-SO - mínimo de 40x1, 100G, dermatologicamente testado, produto com validade                                                                                                                                | 100    | caixa   | R\$ 173,90 | R\$ 17.390,00         |
| 3                  | Creme p. pentear infantil sem envague 12x1.Frasco 300 ML - desodorante, com fragrância suave, todos os tipos de cabelos                                                                                                                                                                                                        | 400    | caixa   | R\$ 26,40  | R\$ 10.560,00         |
| 4                  | Shampoo infantil - indicado para todo tipo de cabelo, fragrância suave, neutro, sem corante e que não cause ardência ou irritação nas alhas ou pele dermatologicamente testado, embalagem de mínimo 300ml, 12x1 com o nome do fabricante, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.                    | 400    | caixa   | R\$ 20,20  | R\$ 8.080,00          |
| 5                  | Sabonete infantil líquido mínimo 400ml 12x1 - empacotado, sem corante, Dermatologicamente testado                                                                                                                                                                                                                              | 600    | caixa   | R\$ 103,40 | R\$ 62.040,00         |
| 6                  | Fralda descartável infantil tamanho " M " - 22 x 1, camada ultra absorvente, barreira anti vazamento, ajuste flexível, uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero super absorvente (gel) de grande e rápida absorção, polipropileno, polímero                                                                 | 4000   | pacote  | R\$ 16,92  | R\$ 67.680,00         |
| 7                  | Fralda descartável infantil tamanho " M " - 20 x 17 - camada ultra absorvente com barreiras anti vazamento, ajuste flexível, uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero super absorvente (gel) de grande e rápida absorção, polipropileno, polímero                                                           | 4000   | pacote  | R\$ 15,53  | R\$ 62.120,00         |
| 8                  | Fralda descartável infantil tamanho " M " - 20 x 17 - camada ultra absorvente com barreiras anti vazamento, ajuste flexível, uso diurno e noturno, confeccionadas com celulose, polímero super absorvente (gel) de grande e rápida absorção, polipropileno, polímero                                                           | 4000   | pacote  | R\$ 15,53  | R\$ 62.120,00         |
| 9                  | TOUCA DESCARTÁVEL - pacote com 100 unidades, confeccionada em TNT ou similar, com granulada de 20 ou 30 gr/m2 em formato de circunferência (disco) tamanho único de dimensões suficiente para abrigar toda a cabeça, fechamento nas bordas com elástico revestido e preso a tala, com costura simples, produto de 1ª qualidade | 400    | pacote  | R\$ 18,50  | R\$ 7.400,00          |
| 10                 | MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIP NASAL CX 100 UNID - máscara de proteção individual, dupla camada, material de TNT 100% polipropileno                                                                                                                                                                                   | 100    | caixa   | R\$ 17,80  | R\$ 1.780,00          |
| 11                 | AVENTAL IMPERMEÁVEL TAM. GRANDE - Confeccionado em napa sintética com forro poliéster, medidas aproximadas 0,60x0,90 CM, com tiras para punho e cintura.                                                                                                                                                                       | 1000   | unidade | R\$ 16,92  | R\$ 16.920,00         |
| 12                 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO 1000 ML CX 12X1 - Para uso doméstico 70° INPM, com registro do responsável, quimico, com data de vencimento nº de lote, validade na embalagem, com tampa lacrada e de rosca para facilitar o manuseio, frasco de 1000ml                                                                               | 350    | caixa   | R\$ 141,00 | R\$ 49.350,00         |
| 13                 | LUVA DESCARTÁVEL - Para Procedimento Não Cirúrgico Material Vinil - Modelo: Formato Anatómico - Unidade Registrada A Injeção Tipo Ambidestro - Tamanho P 2 M - Características: Adesivos Descartável Esterilidade - Não Esteril - sem talco                                                                                    | 400    | pacote  | R\$ 22,50  | R\$ 9.000,00          |
| 14                 | LENÇOL MATELÊ CAMA DE SOL FEITO COM TELA DE 100% ALGODÃO - 100x150 CM - Camada simples - É um tecido poroso, maciço, com acabamento nas bordas, firme, com elástico para aderência ao colchão.                                                                                                                                 | 1000   | pacote  | R\$ 22,50  | R\$ 22.500,00         |
| 15                 | TOALHA DE BANHO INFANTIL, medidas mínima 1,00 MTX 0,60 CM - medidas mínima 1,00 MTX 0,60 CM - com as seguintes especificações: tecido felpudo na composição 100% algodão felpo 100% algodão, com fio reforçado, dupla costura nas laterais                                                                                     | 1000   | unidade | R\$ 44,48  | R\$ 44.480,00         |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |            | <b>R\$ 452.690,00</b> |

**ROSELMA DA SILVA FEITOSA MILANI**  
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:  
Ana Paula Alves Martins  
Código Identificador: A28B2C41

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/05/2023. Edição 3256  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: